
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.578, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui a Semana de Combate às Fake News no
Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a Semana de Combate às Fake News, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Durante a Semana de Combate às Fake News, o Poder Executivo Municipal, deverá realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo inibir a produção, propagação e reprodução de fake news no Município de Pato Branco.

Art. 3º Para a realização das atividades previstas no art. 2º, o Poder Executivo Municipal poderá contar com a participação voluntária de profissionais da iniciativa privada, bem como, firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º Fica a “Semana de Combate às Fake News” incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Amilton Maranoski - PL e Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco,
em 4 de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:63F69F82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/09/2020. Edição 2092

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>